DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11552/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2023

PREGÃO, na forma eletrônica nº 038/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a realização da 14ª copa de ginástica rítmica a ser realizada do dia 02 ao dia 05 de novembro de 2023, conforme plano de trabalho referente ao convênio nº 316/2023, celebrado entre a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e o município da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.**

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar os itens do objeto as empresas conforme seguem:

EMPRESAS	LOTE	VALOR
STI - REFEICOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 03.522.688/0001-68	Lote 1: Contratação de empresa especializada para o serviço de transporte e fornecimento de alimentação para a equipe de arbitragem, atletas, técnicos e pessoal de apoio	R$ 59.850,00
DANIELA MOREIRA SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDA CNPJ: 29.507.999/0001-41	Lote 2: Contratação de Empresa para locação de Kit (telão e projetor) para os 03 dias de Competição	R$ 6.575,00
DANIELA MOREIRA SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDA CNPJ: 29.507.999/0001-41	Lote 3: Contratação de Empresa especializada em serviço de locação de som para o Evento	R$ 8.000,00
GUILHERME HENRIQUE BARBOSA DA SILVA 35354576881 CNPJ: 27.220.158/0001-23	Lote 4: Contratação de Empresa para locação de computadores, impressoras e máquina reprográfica.	R$ 4.900,00
BRUNO NICOLAU SENA DA SILVA 42071960807 CNPJ: 17.582.502/0001-70	Lote 5: Contratação de Empresa especializada na limpeza e conservação de alojamentos.	R$8.550,00
CESAR LUIS ALVES CERDAN - ME CNPJ: 03.196.505/0001-61	Lote 6: Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral	R$ 3.200,00
KERSIA CARVALHO COMERCIO LTDA CNPJ: 42.097.884/0001-94	Lote 7: Contratação de Empresa para aquisição de Material Esportivo para Ginástica Rítmica	R$ 11.690,00
JULIANO DE OLIVEIRA BEZERRA 32911694848 CNPJ: 43.522.995/0001-63	Lote 8: Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza	R$ 7.710,00
	TOTAL GERAL	R$ 110.475,00

RESOLVE,

Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, **determino** a contratação das empresas vencedoras acima mencionadas, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 01 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 8313/2023

PROCESSO ADM nº 10977/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2023

PREGÃO, na forma Eletrônica nº 036/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: JOÃO B. GODOY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

CNPJ: 47.099.556/0001-40

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnico especializado de consultoria, elaboração, execução e prestação de contas da implantação da Lei 195 de 08 de julho de 2022 “Lei Paulo Gustavo”, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Valor: R$.12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)

Vigência: 6 (seis) meses

Pereira Barreto/SP, 1º de novembro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 8314/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

Contratada: **STI - REFEICOES COMERCIAIS LTDA**

Objeto: A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Licitatório nº 180/2023, a prestar os serviços de transporte e fornecimento de alimentação para a equipe de arbitragem, atletas, técnicos e pessoal de apoio, em atendimento ao convênio nº 316/2023 celebrado entre a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e o Município da Estância Turística de Pereira Barreto para o evento intitulado “ 14ª Copa de Ginástica Rítmica”, a ser realizado no período de 02 ao dia 05 de novembro de 2023.

Valor: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Data: 01 de Novembro de 2023

Vigência: 01/11/2023 a 01/01/2024

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8312/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: ALBERTINI GEOLOGIA LTDA

CNPJ: 13.515.832/0001-92

Objeto: Prestação de serviços em construção de poços de monitoramento instalado na área do cemitério municipal

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 01/11/2023 a 01/01/2024

Pereira Barreto/SP, 01 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10977/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2023

PREGÃO, na forma eletrônica nº 036/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializado de consultoria, elaboração, execução e prestação de contas da implantação da Lei 195 de 08 de julho de 2022 “Lei Paulo Gustavo”, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa João B. de Godoy Servicos Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ: 47.099.556/0001-40, no valor total de R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

RESOLVE, Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, **determino** a contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 31 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADM nº 12296/2023

PROCESSO LIC. nº 183/2023

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 039/2023

RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **17 de novembro de 2023**, o Pregão Eletrônico nº 039/2023, do tipo **menor preço por lote**, objetivando a contratação de empresas especializadas para a realização do 51º Campeonato Estadual de Futebol Sub-15 masculino a ser realizado no período de 08 a 16 de dezembro de 2023, conforme plano de trabalho referente ao convênio nº 333/2023, celebrado entre a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e o município da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.** Para informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569, pelos e-mails: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 1º de novembro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº1736 – tel. (18) 3704-3110
e-mail: assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br

Resolução 01/2023 - SMAS

Dispõe sobre o ***credenciamento*** *de Organizações da Sociedade Civil – OSC - para execução de Serviços Socioassistenciais* ***para o ano de 2024.***

Considerando a necessidade de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil para efeito do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

Considerando a Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência e suas alterações.

Considerando a proposta orçamentária do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2024.

Considerando a Resolução do CMAS 18/2023 que deliberou conforme previsto no projeto da LOA 2024 os valores para cofinanciamento dos Serviços a serem executados através de parcerias com organizações da Sociedade Civil em 2024.

Considerando que o repasse de recursos para o cofinanciamento dos Serviços oriundos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social e do FNAS - Fundo Nacional para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social devem ser de forma regular e automática;

Considerando que o Serviços devem ser executados de forma continuadas objetivando não haver interrupções das ofertas de um exercício para o outro;

A **SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, e em atendimento a Lei 13.019 /2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015 torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com o inciso VI do art. 30,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em realizar os seguintes Serviços Socioassistenciais para o ano de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº1736 – tel. (18) 3704-3110
e-mail: assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br

I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; **(Anexo I)**

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; **(Anexo II)**

III – Serviço de Proteção Social a Pessoas com deficiências e suas famílias; **(Anexo III)**

IV – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes; **(Anexo IV)**

V – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI; **(Anexo V)**

Paragrafo Único – As normativas sobre a execução dos Serviços Socioassistenciais descritos nesse artigo estarão dispostas nos Termos de Referência constantes nos Anexos I a V que fazem parte desta Resolução.

Art. 3º - O credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 até o dia 16/11/2023 (quinta-feira).

Art. 4º - Poderão participar do Credenciamento apenas Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

a) Entidades ou organizações inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto com declaração de regularidade atualizada e habilitadas para a execução do Serviço Socioassistencial que pretendam se credenciar;

b) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2o e 3o, Lei no 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei no 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §2º e 3°, Lei no 13.019, de 2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº1736 – tel. (18) 3704-3110
e-mail: assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br

d) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei no 13.019, de 2014);

e) Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei no 13.019, de 2014);

f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei no 13.019, de 2014).

g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo X** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei no 13.019, de 2014);

h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei no 13.019, de 2014;

i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (art. 34, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014);

k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº1736 – tel. (18) 3704-3110
e-mail: assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br

deles, **conforme Anexo VII –** Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei no 13.019, de 2014);

l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014);

m) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2o, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3o, Lei no 13.019, de 2014);

Art.5º - Não poderão apresentar projetos as Organizações da Sociedade Civil que não atendam os requisitos do art. 2º e do art. 4º e que:

a) estejam com certificado de regularidade de Inscrição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social vencido;

b) solicitem o certificado de Inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social após a publicação desta Resolução;

c) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);

d) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto(art. 39, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

e) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e § 5º e 6º, da Lei no 13.019, de 2014);

f) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº1736 – tel. (18) 3704-3110
e-mail: assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br

rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei no 13.019, de 2014);

h) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014); ou

i) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014).

Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

a) Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento e manifestando o interesse na realização da Parceria com a Prefeitura **conforme Anexo VI;**

b) Cópia do Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

c) Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

d) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

e) Relação nominal dos dirigentes com nome, endereço, telefone, endereço de e-mail, data de nascimento, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas **conforme Anexo VII**;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº1736 – tel. (18) 3704-3110
e-mail: assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br

f) Cópia da Inscrição do CNPJ atual comprovando de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br ;

g) Cópia do Balanço Anual do exercício de 2022;

h) Certificado de Regularidade do FGTS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

j) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

k) Comprovante atualizado de endereço de sede no município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP;

l) Declaração de comprovação de endereço da OSC conforme **Anexo VIII**;

m) Declaração de não impedimento conforme **Anexo IX**;

n) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais conforme **Anexo X**;

o) Declaração de não remuneração servidores e diretores conforme **Anexo XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com as disposições dessa Resolução de Credenciamento e seus Anexos com data atual **conforme Anexo XII;**

q) Declaração de Regularidade anual de 2023 emitida pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

r) Alvará de funcionamento e alvará da vigilância sanitária (específico para os abrigos institucionais que solicitarão o credenciamento para execução dos Serviços conforme itens IV e V do Art. 1º).

s) Plano de Trabalho conforme modelo **Anexo XIII.**

Parágrafo Único - Os modelos dos anexos serão encaminhados por e-mail as OSC que já são credenciadas na SMAS e/ou poderão ser solicitados pelo e-mail assistênciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br.

Art. 7º - A documentação apresentada será analisada e aprovada pela Comissão de Credenciamento nomeada através do Decreto nº 5519 de 02 de Dezembro de 2020, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Organizações para fins de celebração das parcerias.

Art. 8º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário oficial do Município no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº1736 – tel. (18) 3704-3110
e-mail: assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br

Art. 9º – O Credenciamento da Organização não obriga a administração pública a firmar as parcerias, que serão celebradas desde que fique caracterizada a necessidade da execução dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024.

Paragrafo Único – Havendo a formalização das parcerias para execução dos Serviços Socioassistenciais, serão custeadas com recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal programados para cada Serviço conforme valores aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 10º - Anualmente a Secretaria Municipal de Assistência divulgará o prazo para as entidades atualizarem o Credenciamento.

Art. 11 - Fazem parte desta Resolução os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos para execução no ano de 2024;

Anexo II –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos para execução no ano de 2024;

Anexo III – Termo de Referência para o Serviço de Proteção Social à Pessoas com deficiências e suas famílias para execução no ano de 2024;

Anexo IV –Termo de Referência para o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes para execução no ano de 2024;

Anexo V –Termo de Referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas – ILPI para execução no ano de 2024;

Anexo VI – Modelo de Oficio da OSC para o Credenciamento;

Anexo VII – Modelo da Relação Nominal de Dirigentes;

Anexo VIII - Modelo da Declaração de Comprovação de endereço da OSC;

Anexo IX - Modelo da Declaração sobre as instalações físicas e condições materiais;

Anexo X - Modelo da Declaração de não impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019/2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº1736 – tel. (18) 3704-3110
e-mail: assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br

Anexo XI - Modelo da Declaração de não remuneração de servidor ou membros da diretoria;

Anexo XII - Modelo da Declaração de ciência e concordância com as disposições desta Resolução de Credenciamento e seus Anexos;

Anexo XIII - Modelo do Plano de Trabalho.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de Novembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social